

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 238/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a criação do Feriado Municipal no dia 30 de maio, “dia do Fico”, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, o dia 30 de maio, como Feriado Municipal do “dia do Fico”, data comemorativa popular estabelecida devido a regularização das linhas fronteiriças do Município de Caiçara do Norte/RN, o qual retornaram as localidades rurais de Pedrinhas, Terra Santa e São Sebastião como pertencentes a este município.

**Art. 2º.** A data fica incluída na lista dos Feriados Municipais de Caiçara do Norte/RN, devendo constar no Calendário Municipal de Eventos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentarias Próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Caiçara do Norte/RN, 05 de julho de 2023.*

*Respeitosamente,*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**E9936B10

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2023. Edição 3069  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>